



PREFEITURA DE
IAÇU

- EDITAL – MUNICÍPIO DE IAÇU – ESTADO DA BAHIA -

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
(Processo Administrativo nº 024/2026)

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, torna público aos interessados que, na data, horário e local indicados neste Edital, realizará licitação, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: **Menor Preço por Lote.**

MODO DE DISPUTA: **Aberto**

OBJETO: *Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Iaçú-Ba, visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.*

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA e LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O edital estará disponível para consulta e retirada no sítio do Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>, no Portal de Transparência do Município - <https://www.iacu.ba.gov.br/site/editais>, Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP - <https://pncp.gov.br/app/editais> e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, localizada na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado nº 888, Centro, CEP: 46.860-000, Iaçú-Ba.

Observação: Os licitantes que participarem deste certame deverão ficar atentos quanto aos atos que serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://www.iacu.ba.gov.br>.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do edital no sítio Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/> até as 08h00min do dia 31 março de 2026, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 31 março de 2026.

DATA/HORA DA DISPUTA: A partir das 09h00min do dia 31 março de 2026.

LOCAL DA SESSÃO: Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem o sítio da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos. Quaisquer dúvidas a respeito deste edital, bem como os seus elementos constitutivos, poderão ser sanadas pelo telefone (75) 3325-2175 ou pelo e-mail: licitacaoiacu@gmail.com no horário do expediente administrativo, de segunda a sexta-feira.

Iaçú- Bahia, 13 de março de 2026.

LUCIANO KLEBER BRAGA
Agente de Contratação
Portaria nº 005, de 21 de janeiro de 2026

Edital nº 005/2026PE - Página 1 de 50



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga
[@prefeituraiacu](https://www.instagram.com/prefeituraiacu)



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE005/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 024/2026)

O **MUNICÍPIO DE IAÇU**, Estado da Bahia, torna público aos interessados que, na data, horário e local indicados neste Edital, realizará licitação, sob o regime de **Sistema de Registro de Preços**, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, adotando-se o critério de julgamento do **menor preço por lote**, com modo de disputa **aberto**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, do Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, e demais normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, com modo de disputa **aberto**, por meio da rede mundial de computadores (Internet), mediante a utilização de sistema eletrônico que assegure condições adequadas de segurança, com emprego de criptografia e autenticação, em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos do certame serão conduzidos pelo Agente de Contratação, regularmente designado, com o apoio da equipe de apoio, mediante o acompanhamento, o registro e o monitoramento dos dados gerados ou transferidos no sistema eletrônico da **Bolsa Nacional de Compras – BNC**, disponível no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/>.
- 1.3 **DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:** A partir da disponibilização do edital no sítio do Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/> até as 08h00min do dia 31/03/2026, respeitado o interregno mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.
- 1.4 **DATA/HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:** A partir das 08h00min do dia 31/03/2026.
- 1.5 **DATA/HORA DA DISPUTA:** A partir das 09h00min do dia 31/03/2026.
- 1.6 O edital ficará disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, com sede na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado nº 888, Centro, no portal do Bolsa Nacional de Compras - BNC onde será realizada a sessão pública, através da página <https://bnc.org.br/>, no Portal de Transparência do Município, através do endereço <https://www.iacu.ba.gov.br/site/editais> e, disponibilizado também no site do PNCP <https://pncp.gov.br/app/editais>.
- 1.7 O agente de contratação e a equipe de apoio são responsáveis por atender aos licitantes interessados e cidadãos no tocante aos esclarecimentos do instrumento convocatório, podendo o atendimento ser presencialmente no Departamento de Licitações, através do e-mail licitacaoiacu@gmail.com ou pelo telefone (75) 3325-2175.
- 1.8 Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 1.9 Na hipótese de decretação de feriado no âmbito da sede do Município de Iaçú-BA, ou da ocorrência de fato superveniente que inviabilize a realização da licitação na data e horário originalmente marcados, a sessão será adiada, cabendo ao Agente de Contratação promover a comunicação do fato e a divulgação da nova data e horário, com intervalo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).
- 1.10 Toda e qualquer informação posterior à publicação deste Edital será divulgada no Diário Oficial do Município de Iaçú-BA (<http://www.iacu.ba.gov.br/diariooficial>) e do sítio eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>), cabendo às licitantes o acompanhamento permanente dessas publicações, não podendo alegar desconhecimento.

2. DO OBJETO

- 2.1 Constitui o objeto do presente processo licitatório o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Iaçú-Ba, visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**





2.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/> e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO REGISTRO DE PREÇOS E DO TERMO CONTRATO

3.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam nas minutas da Ata de Registro de Preços, Anexo IX deste Edital.

4. DO VALOR ESTIMADO

4.1 Os valores estimados desta licitação, consta no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 Poderão participar desta licitação empresas ou sociedades regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas no objeto da licitação, atendam a todas as exigências, especificações e normas previstas neste Edital e em seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema Eletrônico da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>).

5.1.1 O credenciamento deverá ser realizado junto à plataforma da BNC, no endereço eletrônico acima indicado, onde o licitante obterá todas as informações necessárias para o cadastramento e a geração de login e senha de acesso.

5.2 A participação no Pregão, na forma eletrônica, dar-se-á mediante a utilização de senha pessoal e intransferível do representante credenciado, com o encaminhamento da proposta de preços exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

5.3 O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências previstas neste Edital.

5.4 O acesso do operador ao pregão, para fins de envio da proposta de preços, apresentação de lances sucessivos e encaminhamento da documentação relativa à habilitação, em nome do licitante, dar-se-á exclusivamente mediante prévia definição de senha privativa.

5.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como sua utilização em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa Nacional de Compras – BNC, nem ao Município de Iaçú-BA, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.

5.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.7 DO SIGILO DA IDENTIDADE DO LICITANTE NA FASE COMPETITIVA

5.7.1 Durante a fase de apresentação das propostas e da disputa de lances, é expressamente vedada a identificação do licitante no sistema eletrônico, em qualquer forma ou meio, antes do encerramento da fase competitiva do pregão eletrônico.

5.7.2 Considera-se elemento de identificação qualquer informação ou dado que permita, ainda que indiretamente, identificar o proponente, inclusive razão social, nome fantasia, logotipo, assinatura, endereço eletrônico, marcas, símbolos ou referências comerciais.

5.7.3 A inserção de elemento identificador na proposta ou em seus anexos acarretará a imediata desclassificação, por violação ao sigilo da proposta e aos princípios da isonomia, da impessoalidade e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.7.4 A responsabilidade pelo conteúdo dos arquivos anexados ao sistema eletrônico é exclusiva do licitante, não cabendo à Administração promover diligência para supressão ou correção de elementos de identificação inseridos indevidamente.

5.8 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.8.1 Para os fins deste Edital, os Microempreendedores Individuais – MEI são equiparados às Microempresas, aplicando-se lhes os mesmos benefícios, nos termos do art. 18-E, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.2 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – ME/EPP poderão participar desta licitação com tratamento diferenciado, na forma prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

5.8.3 As ME/EPP deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que estão aptas a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 do referido diploma legal.

5.8.4 A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.8.5 Será assegurado o exercício do direito de preferência às ME/EPP, nos termos do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, até o limite de 5% (cinco por cento) superior ao menor preço válido.

5.9 DAS RESPONSABILIDADES DO LICITANTE

5.9.1 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão eletrônico:





- 5.9.1.1** encaminhar a proposta de preços exclusivamente por meio eletrônico, no prazo estabelecido neste Edital;
- 5.9.1.2** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;
- 5.9.1.3** acompanhar, de forma contínua, as operações realizadas no sistema eletrônico durante todo o processo licitatório, assumindo integral responsabilidade pelos ônus decorrentes da perda de oportunidades ou negócios em razão da inobservância de mensagens, comunicados ou avisos emitidos pelo sistema, bem como de eventual desconexão de seu representante;
- 5.9.1.4** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer ocorrência que possa comprometer o sigilo ou a viabilidade do uso da senha;
- 5.9.1.5** utilizar-se da chave de identificação ou da senha de acesso para participação no pregão eletrônico;
- 5.9.1.6** solicitar, quando necessário, o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso, por interesse próprio.
- 5.10** **DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**
- 5.10.1** Não poderão disputar esta licitação:
- 5.10.1.1** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 5.10.1.2** sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 5.10.1.3** empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 5.10.1.4** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 5.10.1.5** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 5.10.1.6** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 5.10.1.7** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 5.10.1.8** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 5.10.1.9** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 5.10.1.10** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 5.10.1.11** pessoa física, em razão da exigência de capital social mínimo incompatível com a atuação individual.
- 5.10.2** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.10.3** O impedimento de que trata o item “5.10.1.6” será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 5.10.4** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens “5.10.1.4” e “5.10.1.5” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 5.10.5** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 5.10.6** O disposto nos itens “5.10.1.4” e “5.10.1.5” não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.





5.10.7 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.8 A vedação de que trata o item “5.10.”2 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA POSTERIOR HABILITAÇÃO

6.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a Proposta de Preços Inicial, nos prazos, forma e condições estabelecidos neste Edital.

6.2 A Proposta de Preços Inicial deverá ser apresentada, sob pena de inabilitação, conforme o Anexo III, acompanhada do Termo de Proposta (Anexo IV), da Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo V) e da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar, conforme modelo constante do Anexo VI, todos devidamente preenchidos e assinados pelo representante legal da licitante.

6.2.1 A apresentação da Declaração de Inexistência de Impedimento de Licitar implica autorização expressa do licitante para que a Administração Pública proceda à verificação da inexistência de impedimento de licitar, mediante consulta direta aos cadastros oficiais competentes, sem prejuízo de outras bases públicas, ficando o licitante ciente de que a constatação de informação ou certidão falsa ensejará inabilitação ou desclassificação, conforme o caso, bem como a aplicação das sanções cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.3 Não serão consideradas as propostas ou lances que não atendam ao objeto licitado, nos termos deste Edital.

6.4 A documentação de habilitação não será exigida nem analisada nesta fase, sendo solicitada exclusivamente à licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o encerramento da fase de lances e da negociação, quando houver, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021.

6.5 Para apresentação da documentação de habilitação, o Agente de Contratação fixará prazo mínimo de 2 (duas) horas, contado da convocação realizada por meio do sistema eletrônico, podendo esse prazo ser prorrogado mediante solicitação fundamentada da licitante e aceitação pela Administração.

6.6 DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.6.1 Todos os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6.2 As propostas não poderão apresentar **valor total do lote** superior aos limites estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I), sob pena de desclassificação.

6.6.3 Os bens ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência (Anexo I).

6.6.4 A apresentação da proposta implica compromisso da licitante em fornecer o objeto licitado em estrita conformidade com este Edital e seus anexos, ainda que haja omissão meramente formal em sua descrição.

6.6.5 Até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, nos termos deste Edital.

6.6.6 O prazo de validade mínima da proposta será de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública.

6.6.7 Nos valores propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros necessários à execução do objeto.

6.7 DA VERIFICAÇÃO E CORREÇÃO DE ERROS FORMAIS

6.7.1 As propostas que atenderem aos requisitos do Edital e de seus anexos poderão ser verificadas quanto a erros formais, os quais poderão ser corrigidos pelo Agente de Contratação, desde que não haja alteração da substância da proposta.

6.7.1.1 divergência entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecendo o valor por extenso;

6.7.1.2 erro de transcrição de quantidades, mantendo-se o preço unitário;

6.7.1.3 erro de multiplicação, mantendo-se o preço unitário e a quantidade;

6.7.1.4 erro de adição, mantendo-se as parcelas corretas;

6.7.1.5 erro de unidade de medida, prevalecendo a unidade estabelecida no Edital.

6.7.2 O valor total da proposta poderá ser ajustado exclusivamente para correção de erros formais, passando o valor corrigido a constituir o total válido da proposta.

6.7.3 Não sendo possível a correção nos termos deste item (“7.6”), a proposta será desclassificada.





6.8 DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS ME/EPP

6.8.1 As licitantes enquadradas como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão declarar, no ato do envio da proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, que atendem aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fins de fruição do tratamento diferenciado previsto na legislação.

6.9 DA PROPOSTA FINAL REALINHADA

6.9.1 Encerrada a fase de lances, será concedido pelo Agente de Contratação o prazo mínimo de 2 (duas) horas para que a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar apresente a Proposta de Preços Final Realinhada, ajustada ao valor do último lance ofertado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

6.9.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela licitante e aceita pela Administração.

6.10 DA RESPONSABILIDADE PELO ENVIO DOS ARQUIVOS DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

6.10.1 É de responsabilidade exclusiva do licitante o correto envio dos documentos relativos à proposta de preços e à habilitação, devendo assegurar que os arquivos estejam em formato compatível com o sistema eletrônico, bem como em perfeitas condições de integridade, legibilidade e acessibilidade ao conteúdo.

6.10.2 Constatada a existência de arquivo corrompido, ilegível ou com erro técnico que impeça sua adequada visualização ou análise, o Agente de Contratação, a seu critério e em observância ao princípio do formalismo moderado, poderá promover diligência por meio do chat do sistema eletrônico, exclusivamente para saneamento de falha formal, desde que não haja alteração da substância da proposta ou da documentação apresentada.

6.10.3 Para fins de saneamento, o Agente de Contratação fixará prazo de até 15 (quinze) minutos, contado da convocação realizada no chat do sistema, para que o licitante proceda ao reenvio do arquivo íntegro, considerando-se que o documento deve ser pré-existente à data da abertura da sessão pública e já estar em posse do licitante naquele momento.

6.10.4 Caso o arquivo reenviado contenha informações que modifiquem a substância da proposta, alterem condições originalmente ofertadas ou não corresponda a documento pré-existente à data da sessão, o licitante será desclassificado ou inabilitado, conforme o caso.

6.10.5 O não atendimento ao prazo estabelecido para o reenvio do arquivo, bem como a tentativa de apresentação de documento novo que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ensejará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

7.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, podendo o agente de contratação, mediante justificativa, ajustá-lo durante a sessão.

7.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexistente.

7.10 O procedimento seguirá exclusivamente de acordo com o modo de disputa **"ABERTO"**.

7.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.





- 7.11.2** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.11.4** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.12** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 7.12.1** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 7.12.2** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.3** No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 7.12.4** Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12.5** Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.13** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor valor e as demais propostas até 10% (dez por cento) acima da proposta de menor valor, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 7.13.1** Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 8.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 7.13.2** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13.3** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13.4** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.13.5** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.13.6** Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.14** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.15** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.17** No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 7.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.20.1** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.20.2** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.20.3** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.20.4** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, o critério de desempate será aquele previsto no art. 45, inc. III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.21** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.21.1** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.21.1.1** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.21.1.2** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.21.1.3** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.21.1.4** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.21.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.21.2.1** empresas estabelecidas no território do Estado em que este Município de localiza;
- 7.21.2.2** empresas brasileiras;
- 7.21.2.3** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.22** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.22.1** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 7.22.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.22.3** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 7.22.4** O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.22.5** É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.23** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

- 8.1** Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021,





PREFEITURA DE IAÇU

legislação correlata e no item 5.10 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);
- 8.1.2** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.3** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, por meio de seu CNPJ, bem como em nome de seu(s) sócio(s) ou dirigente(s), por meio do respectivo CPF, conforme aplicável.
- 8.1.4** Constatada, na consulta à situação do licitante, a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação realizará diligência destinada a verificar a eventual ocorrência de fraude ou tentativa de burla às sanções aplicadas, envolvendo as empresas indicadas no respectivo relatório.
- 8.1.5** Previamente à adoção de qualquer medida restritiva, o licitante será formalmente convocado a se manifestar, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável.
- 8.1.6** Constatada, após a diligência e a manifestação do licitante, a existência de sanção impeditiva aplicável, o licitante será considerado inabilitado, por ausência de condição de participação no certame.
- 8.2** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Agente de Contratação verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.
- 8.2.1** Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.3** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 8.4** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.4.1** contiver vícios insanáveis;
 - 8.4.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;
 - 8.4.3** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.4.4** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.4.5** não cumpra os critérios de aceitabilidade de preços definidos no Termo de Referência;
 - 8.4.6** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.5** No caso de serviços comum de engenharia, conforme § 4º, art. 59 da Lei 14.133/21 e do art. 33 da IN SEGES/ME nº 73/2022, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem **inferiores a 75%** (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.6** Em se tratando de bens e serviços em geral, conforme art. 34 da IN SEGES/ME nº 73/2022, é indício de inexequibilidade das propostas valores **inferiores a 50%** (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.7** Nos termos do § 4º, art. 59 da Lei 14.133/21 e dos arts. 33 e 34 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, a apresentação de proposta com valor inferior aos percentuais ali indicados não enseja desclassificação automática, constituindo-se apenas indício objetivo de possível inexequibilidade.
- 8.8** Constatado o referido indício, o Agente de Contratação instaurará diligência prévia, assegurando ao licitante o direito de demonstrar a exequibilidade da proposta, mediante a apresentação de elementos técnicos e econômico-financeiros idôneos, tais como planilhas de custos, memórias de cálculo, comprovação das condições de fornecimento, ganhos de escala, eficiência operacional ou outros fatores que justifiquem o valor ofertado.
- 8.8.1** Para fins do disposto no item 8.8, será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas ao licitante para apresentar a comprovação da exequibilidade da proposta, podendo esse prazo ser prorrogado, a critério do Agente de Contratação, mediante justificativa formal apresentada pelo interessado.
- 8.9** A inexequibilidade somente será reconhecida após a análise fundamentada dos elementos apresentados em sede de diligência, vedada a adoção de presunção automática ou critérios exclusivamente matemáticos, em estrita observância aos princípios do contraditório, da ampla defesa, da razoabilidade e do julgamento objetivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 8.10** Permanecendo comprovada, de forma objetiva, a impossibilidade de execução da proposta nos valores ofertados, esta será desclassificada, mediante decisão devidamente motivada e registrada nos autos do processo licitatório.





- 8.11** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.11.1** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.11.2** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.12** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.12.1** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.12.2** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.12.3** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo agente de contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.12.4** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o agente de contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1** Agente de Contratação, com o apoio da equipe de apoio, procederá à verificação do conjunto de informações e documentos necessários à comprovação da capacidade do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar para executar o objeto da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, bem como de acordo com as disposições deste Edital e de seus Anexos.
- 9.2** O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar sua situação de regularidade, na forma e condições estabelecidas a seguir:

9.2.1 Habilitação Jurídica

- 9.2.1.1** Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 9.2.1.2** Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.2.1.3** Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.
- 9.2.1.4** Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.2.1.5** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.
- 9.2.1.6** Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: comprovação da condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou por meio de declaração apresentada na forma da legislação vigente, quando admitido.
- 9.2.1.7** Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.
- 9.2.1.8** Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 9.2.1.9** Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais vigentes ou com a consolidação correspondente, quando houver.
- 9.2.1.10** Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.





9.2.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 9.2.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.2.2.3** Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- 9.2.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- 9.2.2.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.2.2.6** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.2.2.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.2.2.8** A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para fins de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo, contudo, ser apresentada toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos legais para regularização.

9.2.3 Qualificação Econômico-Financeira

- 9.2.3.1** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.2.3.2** Certidão Negativa de Insolvência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante e Insolvência, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.2.3.3** Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;
- 9.2.3.4** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes formas:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- 9.2.3.4.1** Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.2.3.4.2** Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;
- 9.2.3.4.3** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 9.2.3.4.4** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 9.2.3.4.5** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 9.2.3.4.6** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.





9.2.3.4.7 Caso o licitante seja cooperativa, os documentos exigidos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, quando exigida pelo órgão fiscalizador competente, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou, não sendo o caso, de declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, informando a inexistência de tal exigência.

9.2.3.5 Conforme § 1º, Art. 58 da Lei nº 14.133/21, no momento da apresentação da proposta de preço inicial, apresentar garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação;

9.2.3.5.1 Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

9.2.3.5.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º do art. 58 da Lei 14.133/21.

9.2.3.5.3 Sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento da garantia, efetuada em uma das modalidades previstas na legislação vigente. No caso de garantia prestada por meio de apólice de seguro-garantia, deverá ser apresentado, juntamente com a apólice, o comprovante de pagamento correspondente.

9.2.4 Qualificação Técnica:

9.2.4.1 Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;

9.2.4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos de natureza e características similares às do objeto deste certame.

9.2.4.2.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, por empresas das quais participem sócios, dirigentes ou administradores do licitante, ou, ainda, por empresas em que o licitante detenha participação societária, direta ou indireta.

9.2.5 Cumprimento do dispositivo Constitucional:

9.2.5.1 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo VII, parte integrante deste edital;

9.2.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de MEI, ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, conforme o Anexo II.

9.2.5.3 Declaração de Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme Anexo VIII.

9.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

9.3.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.3.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.4 A validade das certidões e documentos emitidos pela internet corresponderá ao prazo fixado nos próprios documentos. Caso as mesmas não contenham expressamente o prazo de validade, o Município de Iaçu-Ba convencionou o prazo como sendo o de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua emissão, ressalvada a hipótese da licitante em comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao antes convencionado, mediante a juntada de norma legal pertinente.

9.5 O Agente de Contratação reserva-se o direito de exigir, para fins de conferência e diligência, antes da adjudicação, a exibição dos documentos originais que tenham sido apresentados por meio de cópias, ainda que autenticadas por tabelião ou por outra forma legalmente admitida.

9.6 A verificação realizada pelo Agente de Contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.





- 9.7** Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas de natureza formal que não alterem a substância dos documentos nem a sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os interessados, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.8** Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação procederá ao exame da proposta subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda integralmente às disposições deste Edital.
- 9.9** Concluída a análise e a aprovação da habilitação, o Agente de Contratação declarará o resultado, abrindo-se, a partir de então, o prazo para manifestação da intenção de recorrer, nos termos e prazos previstos na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

10. DOS RECURSOS

- 10.1** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 10.3** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1** A intenção de recorrer deverá ser manifestada, no prazo máximo de **15 minutos** após a declaração do vencedor pelo Agente de Contratação, sob pena de preclusão;
- 10.3.2** O prazo para apresentação das razões recursais será de 3 (três) dias úteis, iniciado na data e horário da manifestação da intenção de recorrer;
- 10.4** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema do site Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.
- 10.5** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 10.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.7.1** As contrarrazões deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema do site Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.
- 10.8** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.9** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.10** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Iaçu, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado nº 888, nos dias úteis, no horário do expediente administrativo.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 11.1** Não havendo manifestação de intenção de recurso, o Agente de Contratação encaminhará o processo à Autoridade Superior para adjudicação do objeto à licitante vencedora e posterior homologação do resultado.
- 11.2** Havendo manifestação de intenção de recurso, e após o julgamento dos recursos interpostos, a Autoridade Superior procederá à adjudicação do objeto à licitante vencedora e, em seguida, à homologação do procedimento licitatório.
- 11.3** A adjudicação do objeto deste Pregão à licitante vencedora ocorrerá após a decisão definitiva dos recursos, quando houver, ficando o certame sujeito à homologação pela Autoridade Superior competente.
- 11.4** A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicam direito subjetivo à contratação, ficando a celebração do ajuste condicionada às disposições legais e ao interesse da Administração.
- 11.5** Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços e/ou o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
- 11.6** O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor, desde que:
- 11.6.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo originalmente concedido; e
- 11.6.2** a justificativa seja aceita pela Administração.





12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 12.2.1** a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 12.2.2** a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 12.3** A Ata de Registro de Preços será assinada de forma digital, por meio de assinatura eletrônica com validade jurídica, ou de forma presencial, conforme orientação da Administração, sendo posteriormente publicada no Diário Oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 12.4** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 12.5** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 12.6** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 12.7** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 12.8** Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Agente de Contratação durante o certame;
- 13.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 13.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 13.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.4** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 13.1.5** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.6** fraudar a licitação;
- 13.1.7** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.7.1** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.7.2** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.7.3** apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.8** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.9** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.
- 13.2** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1** advertência;
- 13.2.2** multa;





- 13.2.3** impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
- 13.3.3** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 13.3.5** implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4** A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1** Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 13.4.2** Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7, 13.1.8 e 13.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.9** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 13.10** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 13.15** Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como publicado no Diário Oficial do Município de Iaçú-BA.
- 13.16** Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.





14. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1.1** Os pedidos de esclarecimentos relativos a este Edital e a seus Anexos deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação, exclusivamente por meio da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC (<https://bnc.org.br/>), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, sendo considerados intempestivos os pedidos apresentados fora desse prazo.
- 14.1.2** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas exclusivamente por meio da plataforma da BNC, no prazo de até 03 (três) dias úteis, observado o limite do último dia útil anterior à data de abertura do certame, passando a integrar o Edital e vinculando a Administração e os licitantes.
- 14.1.3** Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão motivada do Agente de Contratação, nos autos do processo.
- 14.1.4** A apresentação da proposta implica o pleno conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, presumindo-se que a licitante obteve, pela plataforma da BNC, todos os esclarecimentos necessários à sua formulação.

14.2 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 14.2.1** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2.2** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.2.3** A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, em campo próprio na plataforma do site Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.
- 14.2.4** As impugnações não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.2.5** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 14.2.6** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 14.3** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.4** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.6** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.7** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.8** É dever do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante toda a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de qualquer prazo por observância das mensagens emitidas pelo órgão ou pelo sistema.
- 14.9** O descumprimento do prazo de diligência fixado pelo Pregoeiro no chat, inclusive para reenvio de arquivos técnicos, ensejará a desclassificação ou inabilitação imediata.
- 14.10** Caberá ao licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão de seu representante.
- 14.11** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) - <https://pncp.gov.br/app/editais>, Portal de Transparência do Município de Iaçu-Ba - <https://www.iacu.ba.gov.br/site/editais>, e na página eletrônica do Bolsa Nacional de Compras - BNC - <https://bnc.org.br/>.
- 14.12** O expediente da Prefeitura Municipal de Iaçu-BA ocorre de segunda a quinta-feira, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, e às sextas-feiras, das 08h00 às 14h00, salvo alteração devidamente publicada pela Administração.





PREFEITURA DE **IAÇU**

14.13 O Foro da Justiça da Comarca de Iaçú - Bahia será competente para dirimir questões oriundas da presente convocação, renunciando as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.14 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.14.1 ANEXO I – Termo de Referência;

14.14.2 ANEXO II – Modelo de Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

14.14.3 ANEXO III – Modelo de Proposta de Preços;

14.14.4 ANEXO IV – Modelo do Termo de Proposta;

14.14.5 ANEXO V – Modelo de Declaração de Elaboração de Independência de Proposta;

14.14.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade;

14.14.7 ANEXO VII – Modelo de Declaração de Regularidade quanto ao trabalho de menor;

14.14.8 ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo;

14.14.9 ANEXO IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

14.14.10 ANEXO X – Minuta do Contrato.

Iaçú- Bahia, 13 de março de 2026.

Jeová Santos Mota Filho

Secretário Municipal de Administração, Finanças
e Serviços Públicos
Decreto nº 001/2025





ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 O objeto deste Termo de Referência consiste no **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Iaçú-Ba, visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.**

1.2 A descrição detalhada dos itens encontra-se apresentada na tabela abaixo, observadas todas as exigências técnicas e operacionais definidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO – MATERIAS ELÉTRICOS							
Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Total
1	00045206	SINAPI	ALICATE PROFISSIONAL 8", UNIVERSAL, COM ISOLAMENTO ATE 1000 V	UN	30	46,83	1.404,90
2	00045208	SINAPI	ALICATE AMPERIMETRO, TENSAO AC/DC, CAPACIDADE MAXIMA 1000 A	UN	20	286,64	5.732,80
3	00039380	SINAPI	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UN	1000	22,80	22.800,00
4	00013329	SINAPI	SOQUETE DE PVC / TERMOPLASTICO BASE E27, COM RABICHO, PARA LAMPADAS	UN	200	3,23	646,00
5	10802	ORSE	Soquete ou bocal de louça E40	un	250	8,12	2.030,00
6	00012294	SINAPI	SOQUETE DE PORCELANA BASE E27, PARA USO AO TEMPO, PARA LAMPADAS	UN	250	7,71	1.927,50
7	F020002023	EMBASA	BOTA PARA ELETRICISTA, CORTANTES E ESCORIANTES	PAR	50	96,20	4.810,00
8	05804	EMOP	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.ACO G ALVAN.A FOGO, P/FIX.E POSTE OU PAREDE, DIA M.25,40MM, PROJ.HORIZ.1000 MM, VERT.370MM	UN	1500	104,75	157.125,00
9	05803	EMOP	BRACO P/ILUMINACAO PUBLICA, CONSTR.TUBO DE ACO GALVANIZADO A FOGO, DIAM. 60,30MM, PROJ.HORIZ.2530MM, PROJ.VERT.2180MM	UN	1000	316,94	316.940,00
10	009537	SBC	BRACO TUBO ACO ZINCADO 3,00m ILUMINACAO PUBLICA	UN	400	399,67	159.868,00
11	00039809	SINAPI	CAIXA PARA MEDIDOR POLIFASICO, EM POLICARBONATO / TERMOPLASTICO, PARA ALOJAR 1 DISJUNTOR (PADRAO DA CONCESSIONARIA LOCAL)	UN	30	201,66	6.049,80
12	00012894	SINAPI	CAPA PARA CHUVA EM PVC COM FORRO DE POLIESTER, COM CAPUZ (AMARELA OU AZUL)	UN	32	24,57	786,24
13	00012895	SINAPI	CAPACETE DE SEGURANCA ABA FRONTAL COM SUSPENSAO DE POLIETILENO, SEM JUGULAR (CLASSE B)	UN	28	16,50	462,00
14	00045196	SINAPI	JOGO DE CHAVES DE FENDA E PHILLIPS ISOLADAS, 1000 V - *6* PECAS	UN	16	99,72	1.595,52
15	11242	ORSE	Chave inglesa 12"	un	20	49,72	994,40
16	M101400001	EMBASA	CINTA P/ POSTE CIRCULAR, ACO GALV., dn = 220mm	UN	150	121,29	18.193,50
17	11505	EMOP	CINTA CIRCULAR DE ACO GALVANIZADO COM PA RAFUSOS, DE APROXIMADAMENTE 240MM	UN	300	59,96	17.988,00
18	M101400010	EMBASA	CINTA P/ POSTE CIRCULAR, ACO GALV., dn = 250mm	UN	300	127,36	38.208,00
19	00036148	SINAPI	CINTURAO DE SEGURANCA TIPO PARAQUEDISTA, FIVELA EM ACO, AJUSTE NO SUSPENSORIO, CINTURA E PERNAS	UN	15	181,81	2.727,15
20	11557	EMOP	CONECTOR PERFURANTE REDE SUBTERRANEA TEN SAO 0,6/1KV, IP-65, PRINCIPAL 6 A 185MM2 DERIVACAO 1,5 A 10MM2	UN	1500	7,84	11.760,00
21	11558	EMOP	CONECTOR PERFURANTE REDE SUBTERRANEA TEN SAO 6,0/1KV, IP-68, PRINCIPAL 35 A 120MM 2, DERIVACAO 25 A 50MM2	UN	500	20,46	10.230,00
22	00001614	SINAPI	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE 32 A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UN	10	206,91	2.069,10

Edital nº 005/2026PE - Página 18 de 50



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiaçu@iaçu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiaçu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



PREFEITURA DE IACÚ

23	004892	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C SDD3C100 10KA STECK	UN	20	215,02	4.300,40
24	3751	ORSE	Disjuntor tripolar 175 A, padrão DIN (linha branca), corrente de interrupção 10KA, ref.: Siemens ou similar	un	10	186,36	1.863,60
25	017027	SBC	DISJUNTOR BIPOLAR 20A CURVA C 3KA SDD62C20 STECK	UN	24	35,56	853,44
26	017017	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR DIN 20A CURVA C SDD63C20 STECK	UN	10	60,22	602,20
27	017029	SBC	DISJUNTOR BIPOLAR 30A CURVA C BOLTON LORENZETTI	UN	20	39,54	790,80
28	3262	AGETOP CIVIL	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 10 A 35-A	un	10	55,57	555,70
29	017030	SBC	DISJUNTOR BIPOLAR 40A CURVA C 3KA SDD62C40 STECK	UN	30	45,65	1.369,50
30	007910	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C SDD63C40 STECK	UN	30	70,60	2.118,00
31	001479	SBC	DISJUNTOR BIPOLAR 50A CURVA C 3KA SDD62C50 STECK	UN	30	46,75	1.402,50
32	017321	SBC	DISJUNTOR DIN TRIPOLAR 50A CURVA C SDZD63C50 STECK	UN	32	68,61	2.195,52
33	010645	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	UN	20	67,62	1.352,40
34	3692	ORSE	Disjuntor bipolar 70 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar.	un	20	85,54	1.710,80
35	004891	SBC	DISJUNTOR TRIPOLAR DIM 70A WEG	UN	20	134,73	2.694,60
36	00038477	SINAPI	ESCADA EXTENSIVEL EM ALUMINIO, COM SAPATAS DE BORRACHA, ALTURA FECHADA 3,60 M, ALTURA ESTENDIDA DE 6,0 A 6,30 M, LARGURA MINIMA DE 35 CM, CACIDADE *120* KG	UN	5	651,64	3.258,20
37	007221	SBC	FERRAMENTA - ESCADA EXTENSIVEL FIBRA DE VIDRO VAZADA ESCAFORT 20 DEGRAUS 6,00x10,80m	UN	10	2.599,69	25.996,90
38	00011890	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 1,5 MM2	M	1000	3,94	3.940,00
39	00011891	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	5000	6,40	32.000,00
40	00011892	SINAPI	CORDAO DE COBRE, FLEXIVEL, TORCIDO, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/D, 300 V, 2 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1000	10,45	10.450,00
41	2643	ORSE	Fita isolante de alta fusão 19 mm x 10 m	un	100	14,24	1.424,00
42	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	100	12,43	1.243,00
43	00020111	SINAPI	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UN	350	12,43	4.350,50
44	00045299	SINAPI	DETECTOR DE TENSÃO 90 V A 1000 V (CAT IV)	UN	15	97,76	1.466,40
45	56494	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 40 W	Un	1000	44,47	44.470,00
46	13285	ORSE	Lâmpada led 50w de potência, luz branca bivolt, marca Lumi ou similar	un	3000	35,76	107.280,00
47	56495	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 70 W	Un	500	97,17	48.585,00
48	3857	AGETOP CIVIL	LAMPADA VAPOR METALICO OVOIDE 400 W	un	500	79,97	39.985,00
49	J049722433	EMBASA	LANTERNA DE CABECA	UN	16	66,92	1.070,72
50	61042	SIURB	LUVA DE SOBREPOSIÇÃO PARA LUVA ISOLANTE EM COURO DE VAQUETA	Par	35	45,39	1.588,65
51	00036147	SINAPI	LUVA DE BORRACHA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO, RESISTENTE A OZONIO, TENSÃO DE ENSAIO 2,5 KV (PAR)	PAR	15	314,41	4.716,15
52	13820	ORSE	Mangueira 2F LED BR 13MM 127V	m	1000	20,23	20.230,00
53	00036152	SINAPI	OCULOS DE SEGURANCA CONTRA IMPACTOS COM LENTE INCOLOR, ARMACAO NYLON, COM PROTECAO UVA E UVB	UN	25	6,33	158,25

Edital nº 005/2026PE - Página 19 de 50



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabinete@iacu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiacu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iacú-Ba



PREFEITURA DE IAÇU

54	00004335	SINAPI	PARAFUSO FRANCES ZINCADO, DIAMETRO 1/2", COMPRIMENTO 12", COM PORCA E ARRUELA LISA MEDIA	UN	1500	18,55	27.825,00
55	063001	SBC	PROGRAMADOR HORARIO DIGITAL, BIVOLT, DIARIO OU SEMANAL, DISPLAY EM CRISTAL LIQUIDO, COM MINIMO DE 08 PROGRAMACOES - REF. 7PV03 SIEMENS	UN	10	305,01	3.050,10
56	004841	SBC	QUADRO DE DISTRIBUICAO METALICO DE EMBUTIR 24 DISJUNTORES 150A 904502N CEMAR	UN	4	492,67	1.970,68
57	00013395/SINAPI	ORSE	Quadro de distribuição com barramento trifásico, de embutir, em chapa de aço galvanizado, para 18 disjuntores din, 100 a	un	4	478,46	1.913,84
58	00039806	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 18 DISJUNTORES NEMA OU 24 DISJUNTORES DIN	UN	10	286,69	2.866,90
59	2570	ORSE	Reator para lâmpada vapor metálico 400w	un	200	183,06	36.612,00
60	13524	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	400	120,44	48.176,00
61	020771	SBC	ILUMINACAO - REFLETOR DE LED PARA CAMPO QUADRA 400W IP68 FLOOD LIGHT QUATRO MODULOS NUMBER TWO MODELO 2022	UN	100	439,06	43.906,00
62	M102750875	EMBASA	REFLETOR LED RETANGULAR 100W	UN	100	84,09	8.409,00
63	005249	SBC	RELE FOTOELETRICO PARA LUMINARIAS 127/220V	UN	3000	39,44	118.320,00
64	72	ORSE	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 100mm x 2,5mm	un	5000	0,05	250,00
65	73	ORSE	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 140mm x 3,5mm	un	5000	0,12	600,00
66	74	ORSE	Abraçadeira de nylon p/amarração de cabos 285mm x 3,5mm	un	20000	0,34	6.800,00
67	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	8000	0,20	1.600,00
68	00000411	SINAPI	ABRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRACAO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 200 X *4,6* MM	UN	15000	0,20	3.000,00
69	062079	SBC	ABRACADEIRA ACO PARA ELETRODUTO TIPO "U" SIMPLES 3/4"	UN	200	0,88	176,00
70	036462	SBC	ADAPTADOR PARA TOMADA NOVO PADRO NBR14.136 690661 PIAL	UN	120	24,44	2.932,80
71	00039209	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	20	0,80	16,00
72	00039212	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	150	2,46	369,00
73	00039211	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	150	2,20	330,00
74	00039210	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	150	1,23	184,50
75	00039213	SINAPI	ARRUELA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	50	3,22	161,00
76	00012295	SINAPI	SOQUETE DE BAQUELITE BASE E27, PARA LAMPADAS	UN	100	2,47	247,00
77	00039178	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	150	2,80	420,00
78	00039177	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	150	2,53	379,50
79	00039176	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	100	1,66	166,00
80	00039179	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	50	6,72	336,00
81	00039175	SINAPI	BUCHA EM ALUMINIO, COM ROSCA, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	20	1,55	31,00

Edital nº 005/2026PE - Página 20 de 50



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiaçu@iaçu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiaçu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba



PREFEITURA DE IAÇU

82	13397	ORSE	Caixa de sobrepor para 01 disjuntor bipolar ou 02 disjuntores monopolar, Fameou similar	un	10	13,11	131,10
83	00039794	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 3 DISJUNTORES NEMA OU 4 DISJUNTORES DIN	UN	24	39,95	958,80
84	00001873	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 4", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	60	4,67	280,20
85	00001872	SINAPI	CAIXA DE PASSAGEM, EM PVC, DE 4" X 2", PARA ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO	UN	300	2,35	705,00
86	483	ORSE	Caixa sobrepor 4" x 2" em pvc	un	120	3,50	420,00
87	043816	SBC	CAIXA OCTOGONAL FUNDO MOVEI PVC 4"x4" TIGREFLEX	UN	20	5,75	115,00
88	M100950100	EMBASA	CAIXA DE INSPEÇÃO EM PVC, COM TAMPA, PARA ATERRAMENTO D=25CM, H=25CM	UN	100	40,91	4.091,00
89	004955	SBC	CAIXA DE MEDICAO MONOFASICA CM1 M4 LIGHT TAF	UN	40	99,64	3.985,60
90	13397	ORSE	Caixa de sobrepor para 01 disjuntor bipolar ou 02 disjuntores monopolar, Fameou similar	un	50	13,11	655,50
91	492	ORSE	Canaleta plastica 20 x 10mm, com divisória (ref.308 01, Pial Legrand ou similar)	m	292	4,35	1.270,20
92	506	ORSE	Canaleta plastica 50 x 20mm, com divisória (ref. 300 24, Pial Legrand ou similar)	m	66	17,29	1.141,14
93	00002688	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, COR AMARELA, DE 25 MM	M	500	2,68	1.340,00
94	00000425	SINAPI	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 5/8", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UN	80	7,99	639,20
95	00012033	SINAPI	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	70	10,32	722,40
96	00001875	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	140	5,64	789,60
97	00001874	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	140	4,66	652,40
98	00040408	SINAPI	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	70	6,78	474,60
99	00039276	SINAPI	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	30	6,10	183,00
100	00039273	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	80	3,53	282,40
101	00039277	SINAPI	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	10	16,49	164,90
102	00001876	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, LONGA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	30	9,16	274,80
103	00012034	SINAPI	CURVA 180 GRAUS, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	30	4,67	140,10
104	00039272	SINAPI	CURVA 90 GRAUS, CURTA, DE PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	150	2,55	382,50
105	14621	ORSE	Disjuntor monopolar 16 A, padrão DIN (linha branca), curva de disparo C, corrente de interrupção 3KA	un	50	9,83	491,50
106	004896	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 20A CURVA C SDD61C20 STECK	UN	50	9,55	477,50
107	047735	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A CURVA C 5SJ11257MB SIEMENS	UN	60	10,95	657,00
108	4868	ORSE	Disjuntor monopolar 30 A, padrão DIN (linha branca), curva C	un	60	9,32	559,20
109	017040	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 40A CURVA C SDZD61C40 6KA STECK	UN	70	17,02	1.191,40
110	001487	SBC	DISJUNTOR MONOPOLAR 50A CURVA C 5SX1 150-7 SIEMENS	UN	50	25,99	1.299,50

Edital nº 005/2026PE - Página 21 de 50



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiaçu@iaçu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiaçu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba



PREFEITURA DE IACÚ

111	1969	ORSE	Régua (filtro de linha) com 5 tomadas 2p+t	un	30	31,58	947,40
112	4696	ORSE	Grampo para fixar fio elétrico	un	1120	0,15	168,00
113	00003379	SINAPI	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 3,00 M DE COMPRIMENTO E DN = 5/8", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, SEM CONECTOR	UN	120	84,23	10.107,60
114	00038077	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	80	12,79	1.023,20
115	00038079	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) + TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	45	18,25	821,25
116	00038062	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	200	5,90	1.180,00
117	00038068	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (2 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	12,10	1.210,00
118	00038071	SINAPI	INTERRUPTORES SIMPLES (3 MODULOS) 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	35	14,48	506,80
119	9104	ORSE	Interruptor 01 seção simples, conjugado com uma tomada (2p+t), ABNT, de sobrepor, sistema "X"	un	30	4,52	135,60
120	00012128	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	150	7,89	1.183,50
121	00012129	SINAPI	INTERRUPTOR SIMPLES 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + 2 MODULOS)	UN	60	10,42	625,20
122	022171	SBC	CAIXA INTERRUPTOR SOBREPOR 3 TECLAS SIMPLES 250V 10A C/ PLAC	UN	20	21,32	426,40
123	14181	EMOP	LAMPADA LED, BULBO, A60, 7W, 100/240V, BASE E-27	UN	500	4,49	2.245,00
124	047094	SBC	LAMPADA LED BULBO 12W BRANCA BIVOLT LUZ SOLLAR	UN	1000	9,03	9.030,00
125	88461	SIURB	LÂMPADA DE LED BULBO 20W - SOQUETE E27	Un	1000	12,59	12.590,00
126	14713	EMOP	LAMPADA LED, BULBO, A60, 25W, 100/240V, BASE E-27	UN	100	51,10	5.110,00
127	14714	EMOP	LAMPADA LED, BULBO, A60, 30W, 100/240V, BASE E-27	UN	600	19,78	11.868,00
128	00038774	SINAPI	LUMINARIA DE EMERGENCIA 30 LEDS, POTENCIA 2 W, BATERIA DE LITIO, AUTONOMIA DE 6 HORAS	UN	80	11,06	884,80
129	13685	ORSE	Luminária Pannel Led embutir 18w quadrada, 6000k da G-light ou similar	un	200	40,69	8.138,00
130	00001893	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/2", PARA ELETRODUTO	UN	80	3,51	280,80
131	00001902	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1 1/4", PARA ELETRODUTO	UN	80	2,55	204,00
132	00001892	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UN	80	1,65	132,00
133	00001894	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 2", PARA ELETRODUTO	UN	20	5,10	102,00
134	00001891	SINAPI	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UN	300	1,18	354,00
135	00039244	SINAPI	ELETRODUTO PVC FLEXIVEL CORRUGADO, REFORCADO, COR LARANJA, DE 25 MM, PARA LAJES E PISOS	M	150	4,08	612,00
136	005719	SBC	NIPLE PVC ROSCA 2"	UN	12	36,42	437,04
137	005715	SBC	NIPLE PVC ROSCA 3/4"	UN	60	4,11	246,60
138	005717	SBC	NIPLE PVC ROSCA 1.1/4"	UN	140	16,60	2.324,00
139	005718	SBC	NIPLE PVC ROSCA 1.1/2"	UN	100	24,68	2.468,00
140	005716	SBC	NIPLE PVC ROSCA 1"	UN	50	11,13	556,50

Edital nº 005/2026PE - Página 22 de 50



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiacu@iacu.ba.gov.br



Nos siga
@prefeituraiacu



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iacú-Ba



PREFEITURA DE
IAÇU

141	00004336	SINAPI	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIAMETRO 5/8", COMPRIMENTO 3", COM PORCA E ARRUELA DE PRESSAO MEDIA	UN	70	7,06	494,20
142	00038091	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 2", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	70	2,02	141,40
143	00038095	SINAPI	ESPELHO / PLACA CEGA 4" X 4", PARA INSTALACAO DE TOMADAS E INTERRUPTORES	UN	30	4,28	128,40
144	00038773	SINAPI	LUMINARIA DE TETO PLAFON/PLAFONIER EM PLASTICO COM BASE E27, POTENCIA MAXIMA 60 W (NAO INCLUI LAMPADA)	UN	100	7,38	738,00
145	00039795	SINAPI	QUADRO DE DISTRIBUICAO, SEM BARRAMENTO, EM PVC, DE EMBUTIR, PARA 6 DISJUNTORES NEMA OU 8 DISJUNTORES DIN	UN	20	63,11	1.262,20
146	M100250001	EMBASA	ARMACAO SECUNDARIA, C/ HASTE E ISOLADOR, 1 ELEMENTO	UN	25	13,04	326,00
147	M100250010	EMBASA	ARMACAO SECUNDARIA, C/ HASTE E ISOLADORES, 2 ELEMENTOS	UN	40	19,42	776,80
148	00038075	SINAPI	TOMADA 2P+T 20A 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	60	13,31	798,60
149	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	200	14,92	2.984,00
150	00038082	SINAPI	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UN	30	16,94	508,20
151	9100	ORSE	Tomada 2p + t, ABNT, de sobrepor, 20A, sistema X	un	80	12,43	994,40
152	00012147	SINAPI	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR 4" X 2" (CAIXA + MODULO)	UN	130	11,72	1.523,60
153	00038076	SINAPI	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULOS)	UN	100	14,92	1.492,00
154	9105	ORSE	Tomada dupla 2P + T, ABNT, "Sistema X", ref.1434, Fame ou similar	un	80	14,69	1.175,20
155	00002674	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4", SEM LUVA	M	1500	5,09	7.635,00
156	00002680	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/2", SEM LUVA	M	240	11,65	2.796,00
157	00002684	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1 1/4", SEM LUVA	M	240	10,60	2.544,00
158	00002685	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1", SEM LUVA	M	120	7,96	955,20
159	00002681	SINAPI	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 2", SEM LUVA	M	60	19,03	1.141,80
160	13524	ORSE	Refletor Slim LED 200W de potência, branco Frio, 6500k, Autovolt, marca G-light ou similar	un	600	120,44	72.264,00
161	008342	SBC	LUMINARIA PUBLICA ULTRA LED SMD 150W BRANCO FRIO STREET LIGH	UN	600	259,78	155.868,00
162	000366	SBC	LUMINARIA PUBLICA COB SUPER LED TIPO PETALA 100W 6500K BRANC	UN	500	162,52	81.260,00
163	003527	SBC	LUMINARIA ARTICULAVEL EXTERNA 300W E27 TRAMONTINA	UN	200	481,79	96.358,00
164	020633	SBC	LUMINARIA PUBLICA AUDAZ 250W A 400W E40 IP66 EMPALUX CINZACL	UN	600	571,28	342.768,00
165	56495	SIURB	LÂMPADA DE LED (BULBO) SOQUETE E-27/E- 40 - 70 W	Un	2000	97,17	194.340,00
166	00000982	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 6 MM2	M	5000	6,45	32.250,00

Edital nº 005/2026PE - Página 23 de 50



Atendimento

75 3325-2175



Mande um Email

gabineteiaçu@iacu.ba.gov.br



Nos siga

@prefeituraiaçu



Nos visite

Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçu-Ba



PREFEITURA DE IAÇU

167	00000981	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 4 MM2	M	7000	4,49	31.430,00
168	00001014	SINAPI	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC/A, ANTICHAMA BWF-B, 1 CONDUTOR, 450/750 V, SECAO NOMINAL 2,5 MM2	M	10000	2,70	27.000,00
169	4622	ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x25 +25mm ²	m	2500	18,87	47.175,00
170	4620	ORSE	Cabo de alumínio 0,6/1kv multiplexados 3x1x16 +16mm ²	m	2500	12,05	30.125,00
VALOR TOTAL DO LOTE:							R\$ 2.709.064,69

- 1.3 O valor total estimado da contratação é de **2.709.064,69** (dois milhões, setecentos e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
- 1.4 As propostas finais não poderão apresentar valores totais superiores ao valor estimado da contratação, o qual constitui o limite máximo de aceitabilidade para fins de julgamento, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, sob pena de desclassificação.
- 1.5 Os bens e serviços objeto da contratação são caracterizados como comuns porque possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, com especificações usuais de mercado, não demandando solução técnica singular nem avaliação subjetiva especializada.
- 1.6 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelo setor competente da Administração Municipal, considerando a natureza contínua das atividades de manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos, bem como a necessidade de reposição célere de componentes elétricos, a fim de evitar a paralisação de serviços essenciais e assegurar a continuidade das atividades administrativas e operacionais do Município.
- 1.7 No ato da entrega, os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, contendo identificação do fabricante, marca, modelo ou especificação técnica correspondente, quando aplicável, de modo a garantir a rastreabilidade, a integridade dos produtos e a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.8 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.8.1 Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência definida conforme a necessidade administrativa e em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, observando-se o prazo necessário para a execução do objeto contratado.
- 1.8.2 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de manutenção do controle direto sobre as condições de entrega, qualidade dos materiais e cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Da Fundamentação Legal

- 2.1.1 A contratação será fundamentada nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, IN SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022 e demais legislação aplicável.

2.2 Da Descrição da Necessidade Da Contratação:

- 2.2.1 A Administração Pública Municipal de Iaçu-BA possui sob sua responsabilidade a manutenção da infraestrutura elétrica vinculada aos equipamentos públicos municipais, compreendendo a rede de iluminação pública instalada em vias, praças e demais logradouros públicos, bem como as instalações elétricas internas e externas dos prédios públicos utilizados pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais.
- 2.2.2 A adequada manutenção dessas estruturas é indispensável para assegurar o funcionamento regular das atividades administrativas e a continuidade da prestação dos serviços públicos ofertados à população. A rede de iluminação pública, em especial, desempenha papel fundamental na garantia da segurança urbana, na mobilidade de pedestres e veículos, na utilização adequada dos espaços públicos e na melhoria das condições de circulação em vias e logradouros municipais.
- 2.2.3 Por sua vez, as instalações elétricas dos prédios públicos municipais constituem elemento essencial para o funcionamento de unidades administrativas, estabelecimentos de ensino, unidades de saúde, equipamentos sociais e demais estruturas utilizadas pela Administração para execução de políticas públicas.





- 2.2.4 Considerando que as estruturas elétricas estão sujeitas a desgaste natural, falhas técnicas, intempéries e intervenções de manutenção periódica, torna-se necessária a reposição contínua de componentes elétricos e a disponibilidade de materiais adequados para execução das atividades de manutenção preventiva e corretiva. A ausência ou insuficiência desses materiais compromete a capacidade operacional da Administração Municipal de realizar reparos e substituições de forma tempestiva, podendo ocasionar interrupções no funcionamento de serviços públicos, riscos à segurança de usuários e servidores, bem como prejuízos à conservação do patrimônio público.
- 2.2.5 Ademais, as demandas relacionadas à manutenção da infraestrutura elétrica municipal possuem natureza contínua e variam conforme as necessidades operacionais identificadas pelas equipes responsáveis pela manutenção predial e pela manutenção da iluminação pública, exigindo da Administração a adoção de solução de contratação que assegure disponibilidade regular e eficiente dos materiais necessários para atendimento das demandas institucionais.
- 2.2.6 Dessa forma, a aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos municipais mostra-se medida necessária para assegurar a adequada conservação da infraestrutura elétrica do Município, garantir condições seguras de funcionamento das instalações públicas e permitir a continuidade e a regularidade da prestação dos serviços públicos municipais, atendendo ao interesse público e às necessidades operacionais da Administração.
- 2.2.7 Assim, resta caracterizada a necessidade administrativa da contratação pretendida, a qual se revela indispensável para viabilizar as atividades de manutenção da infraestrutura elétrica municipal, preservar a segurança das instalações públicas e assegurar o adequado funcionamento das estruturas utilizadas pela Administração Municipal no atendimento à coletividade.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1 A solução proposta consiste no Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Iaçú-BA, com fornecimento parcelado e sob demanda durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 3.2 A adoção dessa solução tem por finalidade assegurar a disponibilidade contínua de materiais elétricos necessários à execução das atividades de manutenção da infraestrutura elétrica municipal, permitindo a realização tempestiva de intervenções corretivas e preventivas nas estruturas elétricas públicas, garantindo o adequado funcionamento da rede de iluminação pública e das instalações elétricas utilizadas pelas diversas Secretarias e Fundos Municipais.
- 3.3 Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução contempla de forma integrada as seguintes etapas:
- 3.3.1 Planejamento e especificação técnica dos materiais: Definição dos materiais elétricos necessários às atividades de manutenção da infraestrutura elétrica municipal, com especificações técnicas compatíveis com os padrões usuais de mercado, observando requisitos de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho aplicáveis aos sistemas de iluminação pública e às instalações elétricas prediais.
- 3.3.2 Aquisição e fornecimento dos materiais: Realização do procedimento licitatório para formação de Ata de Registro de Preços e posterior fornecimento dos materiais elétricos de forma parcelada, conforme as necessidades operacionais da Administração Municipal, mediante emissão de ordens de fornecimento pelo setor competente.
- 3.3.3 Aplicação dos materiais nas atividades de manutenção: Utilização dos materiais elétricos nas atividades de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos, executadas pelas equipes responsáveis pela manutenção da infraestrutura elétrica municipal.
- 3.3.4 Substituição e reposição de componentes: Reposição periódica de componentes elétricos sujeitos a desgaste natural, falhas operacionais, oscilações da rede elétrica ou danos decorrentes de intempéries, garantindo a continuidade do funcionamento das estruturas elétricas municipais.
- 3.4 Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão possuir qualidade compatível com a utilização em sistemas de iluminação pública e instalações elétricas prediais, devendo atender às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como observar, quando aplicável, as normas técnicas brasileiras expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente as relacionadas às instalações elétricas de baixa tensão (NBR 5410) e aos sistemas de iluminação pública (NBR 5101), além das regulamentações técnicas pertinentes ao objeto.
- 3.5 Os produtos que estiverem sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro ou certificação de conformidade junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ou por organismo de certificação por ele acreditado, garantindo que os materiais atendam aos requisitos técnicos de qualidade, segurança e desempenho previstos na regulamentação vigente.





- 3.6 Os materiais deverão ser fornecidos novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, devidamente acondicionados em suas embalagens originais, contendo identificação do fabricante, marca, modelo e demais informações técnicas pertinentes, assegurando a rastreabilidade e a integridade dos produtos.
- 3.7 O fornecimento parcelado mostra-se tecnicamente adequado à natureza do objeto, considerando que as atividades de manutenção da infraestrutura elétrica municipal apresentam demanda contínua e variável, sendo necessário que a Administração disponha de flexibilidade para solicitar os materiais conforme as necessidades operacionais verificadas ao longo da execução contratual.
- 3.8 A solução proposta também observa critérios de sustentabilidade, devendo os materiais elétricos atender, sempre que aplicável, às normas técnicas e regulamentações que assegurem maior eficiência energética, durabilidade e redução de impactos ambientais. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos que apresentem maior vida útil, eficiência no consumo de energia e menor geração de resíduos, contribuindo para o uso racional de recursos públicos e para a sustentabilidade das instalações elétricas municipais.
- 3.9 Dessa forma, a solução adotada mostra-se tecnicamente adequada para atender às necessidades da Administração Municipal, assegurando a continuidade das atividades de manutenção da infraestrutura elétrica pública, a segurança das instalações elétricas e a adequada prestação dos serviços públicos à população.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Para atendimento da necessidade administrativa identificada, a futura contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais, logísticos e econômico-financeiros compatíveis com a natureza do objeto, de modo a assegurar o fornecimento contínuo, regular e seguro de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Iaçú-BA, garantindo a adequada execução das atividades de manutenção da infraestrutura elétrica municipal.
- 4.2 Nesse sentido, deverão ser observados os seguintes requisitos:
- 4.2.1 Qualidade e conformidade técnica dos materiais**
- 4.2.1.1 Os materiais elétricos a serem fornecidos deverão ser novos, de primeira linha e em perfeitas condições de uso, atendendo integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste estudo, observando padrões usuais de mercado e garantindo desempenho adequado para utilização em sistemas de iluminação pública e instalações elétricas prediais.
- 4.2.1.2 Não será admitido o fornecimento de materiais usados, recondicionados ou de procedência duvidosa, devendo todos os produtos apresentar qualidade compatível com a utilização pretendida pela Administração Pública.
- 4.2.2 Atendimento às normas técnicas aplicáveis**
- 4.2.2.1 Os materiais fornecidos deverão atender às normas técnicas brasileiras aplicáveis, expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, especialmente aquelas relacionadas às instalações elétricas de baixa tensão, sistemas de iluminação pública e segurança das instalações elétricas, bem como às demais regulamentações técnicas vigentes pertinentes ao objeto da contratação.
- 4.2.2.2 Tal exigência tem por finalidade assegurar padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos materiais, reduzindo riscos de falhas técnicas, acidentes elétricos e danos ao patrimônio público.
- 4.2.3 Certificação e conformidade junto ao INMETRO**
- 4.2.3.1 Os materiais elétricos sujeitos à certificação compulsória deverão possuir registro ou certificação de conformidade junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, ou por organismo de certificação por ele acreditado, conforme regulamentação aplicável.
- 4.2.3.2 Essa exigência visa garantir que os produtos atendam aos requisitos técnicos e de segurança previstos na legislação vigente, assegurando confiabilidade e qualidade nos materiais utilizados nas instalações elétricas públicas.
- 4.2.4 Condições de fornecimento**
- 4.2.4.1 O fornecimento dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada e sob demanda, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de ordem de fornecimento pelo setor competente.
- 4.2.4.2 Tal modelo de fornecimento mostra-se adequado à natureza do objeto, considerando que as demandas de manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas prediais ocorrem de forma variável ao longo do tempo, exigindo reposição contínua de componentes elétricos.
- 4.2.5 Prazo de entrega e condições logísticas**
- 4.2.5.1 O prazo máximo para entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Administração Municipal.





- 4.2.5.2 A definição desse prazo considera a natureza contínua das atividades de manutenção da infraestrutura elétrica municipal, as quais frequentemente demandam intervenções corretivas e preventivas para restabelecimento do funcionamento da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos.
- 4.2.5.3 Ressalta-se ainda que o Município não dispõe de estrutura logística ou depósito central com capacidade adequada para manutenção de estoque elevado de materiais elétricos, razão pela qual o fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada e tempestiva, exigindo da futura contratada capacidade logística e operacional para realização das entregas dentro do prazo estabelecido.
- 4.2.6 *Comprovação de capacidade técnica***
- 4.2.6.1 Com a finalidade de assegurar a capacidade operacional e a aptidão técnica da futura contratada para execução do objeto, será exigida a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior de materiais elétricos ou objetos de natureza similar.
- 4.2.6.2 Tal exigência justifica-se pela necessidade de demonstrar que a empresa possui experiência compatível com o objeto da contratação, capacidade logística para atendimento das demandas da Administração e aptidão para cumprir prazos e padrões de qualidade exigidos, constituindo medida técnica proporcional e necessária para mitigação de riscos de inexecução contratual, sem prejuízo à competitividade do certame.
- 4.2.7 *Qualificação econômico-financeira***
- 4.2.7.1 Com o objetivo de reduzir riscos de inadimplemento e assegurar a capacidade econômico-financeira para execução regular do contrato, será exigida a apresentação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, conforme previsto no art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de modo a evidenciar a boa situação financeira da empresa e sua aptidão para cumprir as obrigações assumidas.
- 4.2.8 *Garantia da proposta***
- 4.2.8.1 Nos termos do §1º do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, será exigida, no momento da apresentação da proposta de preços inicial, a prestação de garantia da proposta, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação, admitidas as modalidades previstas na legislação.
- 4.2.9 *Requisitos de Qualificação para a Habilitação***
- 4.2.9.1 Como condição para o fornecimento do objeto, as empresas interessadas, além de atenderem integralmente às especificações técnicas e operacionais, deverão também comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação previstos na Lei nº 14.133/2021
- 4.3 Tal exigência constitui instrumento de gestão de riscos, destinado a assegurar a seriedade das propostas apresentadas, desestimular comportamentos oportunistas e reduzir a ocorrência de desistências injustificadas durante o certame, sem comprometer a competitividade da licitação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 A execução do objeto ocorrerá de forma indireta, mediante contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com fornecimento parcelado e sob demanda, conforme as necessidades das diversas Secretarias e Fundos do Município de Iaçú-BA, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, não havendo obrigatoriedade de consumo mínimo por parte da Administração.
- 5.2 O fornecimento dos itens ocorrerá mediante Ordem de Fornecimento, expedida pela unidade administrativa competente, contendo as informações necessárias ao atendimento, tais como itens, quantitativos, local de entrega e orientações pertinentes, constituindo autorização específica para o fornecimento solicitado.
- 5.3 A empresa registrada deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo estabelecido, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, assegurando o abastecimento regular e contínuo dos órgãos municipais. As entregas deverão observar, em todas as etapas, as condições de transporte, manuseio e acondicionamento, preservando a integridade, qualidade e conformidade sanitária dos gêneros alimentícios.
- 5.4 O fornecimento será executado de forma integrada, abrangendo a separação, acondicionamento, transporte e entrega dos itens solicitados, de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo exigências relativas à qualidade, embalagem, identificação e prazo de validade dos produtos.
- 5.5 Os fornecimentos somente serão considerados regularmente realizados após a conferência e atesto pela fiscalização/servidor responsável, mediante verificação quantitativa e qualitativa, constituindo tal atestação condição indispensável para a liquidação da despesa e processamento do pagamento.





6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 **Fiscalização**

6.6.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.7 **Fiscalização Técnica**

6.7.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.7.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8 **Fiscalização Administrativa**

6.8.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.8.3 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.8.3.1 Verificação sistemática da conformidade da execução contratual em relação às cláusulas pactuadas, às especificações técnicas e aos prazos estabelecidos;

6.8.3.2 Conferência periódica da regularidade documental da contratada, incluindo a manutenção das condições de habilitação, encargos legais, trabalhistas, fiscais e contratuais; e

6.8.3.3 Registro formal de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive falhas, notificações, solicitações de ajustes, correções, glosas, sanções e demais eventos relevantes para fins de controle, responsabilização e avaliação de desempenho.

6.8.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

6.9 **Gestor do Contrato**

6.9.1 Cabe ao gestor do contrato:

6.9.1.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de





ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.9.1.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.9.1.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.9.1.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.9.1.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.9.1.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.9.1.7 enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- 7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
- 7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
- 7.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 7.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- 7.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 7.2 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
 - 7.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - 7.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7” e “7.1.8” do subitem acima, bem como nos itens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.
 - 7.2.4 Multa:
 - 7.2.4.1 Moratória, para as infrações descritas no item “7.1.4”, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - 7.2.4.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;
 - 7.2.4.2.1 O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021;
 - 7.2.4.2.2 Compensatória, para as infrações descritas acima nos itens “7.1.1”, “7.1.2”, “7.1.5” a “7.1.8” de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
 - 7.2.4.2.3 Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima no item “7.1.3”, de 05% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação;





- 7.2.4.2.4 Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “7.1.4”, de 05% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.
- 7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7 A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1 Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial;
- 7.8.2 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9 Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14 Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1 A medição do objeto será realizada com base na execução efetiva e comprovada das obrigações contratuais, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, mediante verificação, conferência e atesto formal da fiscalização técnica e administrativa.
- 8.2 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, devidamente atestada pela fiscalização, desde que atendidas todas as exigências contratuais, administrativas, fiscais, previdenciárias, trabalhistas e fundiárias vigentes.





- 8.3 O prazo para **pagamento será de até 30 (trinta) dias**, contados a partir do atesto da fiscalização, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 Antes da liberação de cada pagamento, será procedida a verificação da regularidade fiscal, previdenciária, trabalhista da contratada, por meio de consultas aos sistemas oficiais. Constatada qualquer irregularidade impeditiva, o prazo para pagamento permanecerá suspenso até a sua integral regularização.
- 8.5 Na hipótese de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, incidirá atualização monetária pro rata tempore, calculada com base na variação do índice INPC/IBGE, entre a data do vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.
- 8.6 Serão aplicadas glosas proporcionais nos valores devidos sempre que forem constatadas, pela fiscalização, falhas na execução, atrasos, inexecução parcial, não conformidades técnicas ou descumprimento de obrigações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- 8.7 As Notas Fiscais/Faturas deverão estar acompanhadas de toda a documentação de suporte exigida para comprovação da execução do objeto, conforme definido no contrato e orientado pela fiscalização, constituindo condição indispensável para a liquidação e pagamento da despesa.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de **procedimento licitatório**, na modalidade **pregão**, nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar da aquisição de bens e/ou serviços comuns. A disputa ocorrerá na **forma eletrônica**, conforme dispõe o art. 17, §2º da mesma lei, que estabelece a preferência pelo meio eletrônico nas licitações públicas. O procedimento adotará o **Sistema de Registro de Preços**, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021. O modo de disputa será o **aberto**, conforme art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, assegurando transparência, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9.1.2 O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando:

9.1.2.1 Da justificativa para o agrupamento em lote único

9.1.2.1.1 Sob o aspecto técnico e operacional, o agrupamento dos itens se justifica pela estreita relação de afinidade entre os materiais a serem licitados, os quais integram um mesmo segmento comercial. A manutenção das instalações elétricas exige a utilização integrada de diversos componentes (cabos, disjuntores, conectores, entre outros), que devem guardar compatibilidade técnica entre si. A aquisição conjunta desses componentes garante a padronização e a disponibilidade simultânea de todo o conjunto necessário às intervenções, evitando que a ausência de um item de pequeno valor, mas essencial ao sistema, paralise atividades de manutenção.

9.1.2.1.2 Administração reitera a viabilidade desse modelo de contratação com base na experiência prática observada em contratações anteriores de natureza semelhante, nas quais foi adotada modelagem idêntica, estruturada em lote único, com resultados plenamente satisfatórios. A execução contratual demonstrou que essa forma de organização possibilita gerenciamento mais ágil e eficiente do fornecimento de materiais, assegurando fluxo contínuo de suprimentos e pronta resposta do contratado às demandas administrativas, sem as limitações logísticas normalmente verificadas em modelos alternativos de contratação por item individual.

9.1.2.1.3 A divisão excessiva do objeto representaria risco significativo à eficiência administrativa. A gestão de múltiplos contratos para itens de um mesmo gênero sobrecarregaria as unidades responsáveis pela fiscalização e controle, ampliando os custos operacionais e elevando a probabilidade de falhas na coordenação logística. O agrupamento em lote único, portanto, contribui para reduzir o risco de descontinuidade nas atividades de manutenção, que dependem da disponibilidade integrada de diversos componentes.

9.1.2.1.4 Sob o aspecto econômico, a reunião dos itens em lote único potencializa os ganhos de escala. Ao concentrar um volume maior de fornecimento em um único certame, a Administração torna a licitação mais atrativa para fornecedores e distribuidores especializados, estimulando a competitividade e possibilitando a obtenção de preços globais mais vantajosos, com redução dos custos unitários e dos custos de transação associados ao processo de contratação.

9.1.2.1.5 A adoção do lote único encontra amparo no art. 40, §3º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, dispositivo que afasta a obrigatoriedade do parcelamento quando a economia de escala, a redução dos custos de gestão ou a melhor execução do objeto recomendarem a contratação conjunta. No caso em análise, tais requisitos encontram-se





devidamente caracterizados, evidenciando que a fragmentação da contratação poderia comprometer a eficiência e a economicidade da solução adotada.

9.1.2.1.6 A jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU) corrobora esse entendimento. O Acórdão nº 1.167/2012 – Plenário, entre outros precedentes, reconhece a legitimidade do agrupamento de itens quando demonstrada a vantajosidade técnica e econômica da contratação conjunta. No presente caso, a eficiência operacional e a racionalidade administrativa superam eventuais benefícios decorrentes de uma divisão do objeto que poderia comprometer a integridade das soluções de manutenção elétrica.

9.1.2.1.7 A contratação em lote único também contribui para a adequada definição da responsabilidade contratual, aspecto relevante em contratações dessa natureza. Caso os itens fossem licitados de forma individualizada, poderia haver fornecimento por múltiplos fornecedores distintos, circunstância que dificultaria a identificação de responsabilidades em casos de incompatibilidades técnicas, atrasos ou falhas na entrega de componentes que integram um mesmo sistema de manutenção elétrica. A centralização do fornecimento em um único contratado assegura maior clareza na gestão contratual e maior eficiência na solução de eventuais intercorrências.

9.1.2.1.8 Outro fator relevante refere-se à atenuação do risco de desabastecimento. A fragmentação da contratação poderia resultar em situações nas quais determinados itens fossem regularmente fornecidos enquanto outros permanecessem indisponíveis em razão de dificuldades contratuais específicas de determinados fornecedores. Considerando que a manutenção elétrica depende da disponibilidade simultânea de diversos componentes, a contratação integrada em lote único reduz substancialmente esse risco e contribui para a continuidade dos serviços públicos.

9.1.2.1.9 A modelagem adotada também reduz significativamente os custos administrativos da contratação. A realização de múltiplos certames ou a gestão de diversos contratos para itens de mesma natureza implicaria aumento das atividades de planejamento, fiscalização, gestão contratual, liquidação e pagamento. A consolidação do objeto em lote único permite racionalizar tais procedimentos, reduzindo o dispêndio de recursos administrativos e permitindo que a estrutura de gestão da Administração atue com maior eficiência.

9.1.2.1.10 Cumpre destacar, ainda, que o modelo adotado está em consonância com a própria estrutura do mercado fornecedor. Os materiais elétricos objeto da contratação são usualmente comercializados por distribuidores especializados que operam com portfólios amplos de produtos correlatos. Assim, a contratação em lote único não representa restrição indevida à competitividade, mas reflete a forma usual de organização do mercado, permitindo ampla participação de empresas do setor.

9.1.2.1.11 Registre-se, por fim, que a modelagem em lote único foi analisada no âmbito do Estudo Técnico Preliminar da contratação, no qual foram avaliadas as alternativas possíveis de estruturação do objeto. Concluiu-se que a contratação conjunta representa a solução mais eficiente e adequada ao atendimento do interesse público, em consonância com os princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade que orientam a Lei nº 14.133/2021.

9.1.2.1.12 Em síntese, a definição do objeto em lote único revela-se a estratégia que melhor concilia racionalidade administrativa, previsibilidade logística e economicidade, garantindo a continuidade da infraestrutura elétrica municipal de forma ininterrupta e tecnicamente adequada.

9.2 Forma de fornecimento

9.2.1 O fornecimento será realizado de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, mediante solicitações formais emitidas pelas unidades requisitantes.

9.3 Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1 Em se tratando de contratação por Sistema de Registro de Preços, adotado o critério de julgamento de menor preço por lote, o critério de aceitabilidade dos preços máximos será aquele definido na tabela constante no item 1.2 deste Termo de Referência, a qual estabelece o valor total máximo admitido para fins de julgamento das propostas.

9.4 Exigências de habilitação

9.4.1 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

9.4.1.1 Habilitação jurídica

9.4.1.1.1 Empresário Individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.





- 9.4.1.1.2 Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja validade ficará condicionada à verificação de autenticidade no sítio eletrônico <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>.
- 9.4.1.1.3 Sociedade Empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável.
- 9.4.1.1.4 Sociedade Simples: ato constitutivo devidamente inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.
- 9.4.1.1.5 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no respectivo registro competente, com averbação no registro onde se encontra sediada a matriz.
- 9.4.1.1.6 Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – ME/EPP: comprovação da condição por meio de certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou por meio de declaração apresentada na forma da legislação vigente, quando admitido.
- 9.4.1.1.7 Cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que os aprovou, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro previsto no art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, quando aplicável.
- 9.4.1.1.8 Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil, nos termos da legislação vigente.
- 9.4.1.1.9 Os documentos de habilitação jurídica deverão ser apresentados com todas as alterações contratuais vigentes ou com a consolidação correspondente, quando houver.
- 9.4.1.1.10 Documento oficial de identificação com foto e Cadastro de Pessoa Física – CPF do(s) sócio(s) administrador(es) ou representante(s) legal(is) da empresa.
- 9.4.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 9.4.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- 9.4.1.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.4.1.2.3 Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
- 9.4.1.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- 9.4.1.2.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- 9.4.1.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 9.4.1.2.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.4.1.2.8 A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte será exigida apenas para fins de contratação, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo, contudo, ser apresentada toda a documentação exigida para fins de habilitação, ainda que esta apresente alguma restrição, observados os prazos legais para regularização.
- 9.4.1.3 Qualificação Econômico-Financeira**
- 9.4.1.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.4.1.3.2 Certidão Negativa de Insolvência, expedida pelo distribuidor judicial competente da sede do licitante e Insolvência, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, da data da apresentação da proposta, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
- 9.4.1.3.3 Certidão Simplificada expedida pela junta comercial do estado da licitante;
- 9.4.1.3.4 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício social, conforme exigível no Art. 69, inciso I da Lei nº 14.133/21, comprovando índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes formas:





$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

9.4.1.3.4.1 Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.4.1.3.4.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.4.1.3.4.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.4.1.3.4.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.4.1.3.4.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.4.1.3.4.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.4.1.3.4.7 Caso o licitante seja cooperativa, os documentos exigidos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, quando exigida pelo órgão fiscalizador competente, nos termos do art. 112 da Lei nº 5.764/1971, ou, não sendo o caso, de declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, informando a inexistência de tal exigência.

9.4.1.3.5 Conforme § 1º, Art. 58 da Lei nº 14.133/21, no momento da apresentação da proposta de preço inicial, apresentar garantia da proposta de 1% (um por cento) do valor estimado da licitação;

9.4.1.3.5.1 Toda e qualquer caução poderá ser oferecida em quaisquer das modalidades de garantia previstas no § 1º do art. 96 da Lei 14.133/21.

9.4.1.3.5.2 A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, conforme § 2º do art. 58 da Lei 14.133/21.

9.4.1.3.5.3 Sob pena de desclassificação, a licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento da garantia, efetuada em uma das modalidades previstas na legislação vigente. No caso de garantia prestada por meio de apólice de seguro-garantia, deverá ser apresentado, juntamente com a apólice, o comprovante de pagamento correspondente.

9.4.1.4 Qualificação Técnica

9.4.1.4.1 Alvará de Funcionamento vigente, expedido pelo órgão municipal competente da sede da licitante;

9.4.1.4.2 Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome do licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa já forneceu produtos de natureza e características similares às do objeto deste certame.

9.4.1.4.2.1 Não serão aceitos atestados emitidos por empresas integrantes do mesmo grupo econômico, por empresas das quais participem sócios, dirigentes ou administradores do licitante, ou, ainda, por empresas em que o licitante detenha participação societária, direta ou indireta.

9.4.1.5 Cumprimento do dispositivo Constitucional

9.4.1.5.1 Declaração de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

9.4.1.5.2 Declaração, sob as penas da lei, no caso de MEI, ME ou EPP, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n.º 123/2006, com base





PREFEITURA DE IAÇU

no que preceitua o § 2º do art. 13 do Decreto n.º 8.538/2015, ou ainda a certidão de que trata o art. 8.º da IN 103, do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC;

- 9.4.1.5.3 Declaração de Inexistência de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 10.1 O valor estimado da contratação é de **2.709.064,69** (dois milhões, setecentos e nove mil, sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
- 10.2 A estimativa do valor da presente contratação foi elaborada em estrita observância ao disposto no art. 23 da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o valor previamente estimado deve ser compatível com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades a serem contratadas, a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Para a formação do orçamento estimativo foram adotados os parâmetros previstos no art. 23, §1º, inciso I, mediante composição de custos unitários com base em valores iguais ou inferiores à mediana dos preços constantes em sistemas oficiais de referência e bancos públicos de custos amplamente reconhecidos pela Administração Pública.
- 10.3 A metodologia adotada consistiu na utilização combinada de múltiplas bases referenciais de custos, com o objetivo de ampliar a confiabilidade da estimativa e mitigar possíveis distorções decorrentes de particularidades regionais ou setoriais, observando-se sempre a compatibilidade técnica entre os insumos e composições analisadas. Para tanto, foram utilizados parâmetros de custos constantes em sistemas oficiais como SINAPI, SBC, SICRO, ORSE, IOPES, SIURB, CPOS/CDHU, AGETOP, EMBASA e EMOP, cujas bases são amplamente empregadas pela Administração Pública na formação de orçamentos técnicos, possibilitando a definição de valores de referência consistentes, compatíveis com o mercado e adequados ao planejamento da contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual do exercício em que ocorrer a contratação, sendo os respectivos créditos orçamentários indicados no ato da emissão da Nota de Empenho, observando-se que, por se tratar de Sistema de Registro de Preços, não há obrigatoriedade de contratação ou aquisição imediata, ficando as despesas condicionadas à efetiva demanda da Administração.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação, constituindo-se em elemento essencial para a definição do objeto, das condições de execução, dos critérios de medição e pagamento, da gestão e fiscalização contratual, bem como das demais obrigações das partes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2 As disposições aqui estabelecidas serão observadas em conjunto com o Edital, seus anexos e a respectiva Ata de Registro de Preços ou instrumento contratual equivalente, prevalecendo as normas legais e regulamentares aplicáveis em caso de eventual divergência.
- 12.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios que regem a Administração Pública e, subsidiariamente, nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.
- 12.4 A participação no certame implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, pelo licitante vencedor, sem ressalvas, para todos os fins de direito.
- 12.5 É competente o Foro da Comarca de Iaçu-Ba, para discussões de litígios decorrentes do presente processo, com renúncia a qualquer outro, ainda que mais privilegiados.

Kátia Rego

*Chefe da Divisão de Compras
Decreto nº 025/2023*





PREFEITURA DE
IAÇU

ANEXO II
MODELO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____, CNPJ. nº. _____:

- () Não possui a condição de Microempresa, nem Empresa de Pequeno Porte.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempreendedor Individual.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Microempresa e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- () Que está enquadrada, na data designada para o início da sessão pública, na condição de Empresa de Pequeno Porte e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta §4º. Do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declaro conhecer na íntegra os termos da Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
IAÇU

ANEXO III
MODELO:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

PROPOSTA FINANCEIRA

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Iaçú-Ba, visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

LOTE _____						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTD	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1						
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 0,00

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	Telefone:
Endereço Eletrônico:		
CNPJ:	Insc. Estadual:	
Insc. Municipal:		
Esta proposta é válida por (Mínimo 60 dias):		

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer naturezas que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- Emitir em papel timbrado da empresa;
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE IAÇU

ANEXO IV MODELO: TERMO DE PROPOSTA - FORNECIMENTO

DADOS DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

Ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Iaçú-Ba, localizada na Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado nº 888, Centro, Sala de Licitações, Prefeitura Municipal – Iaçú – Ba, CEP: 46.860-00046.430-000, Fone (75) 3325-2175 e-mail: licitacaoiaçu@gmail.com.

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos destinados à manutenção da rede de iluminação pública e das instalações elétricas dos prédios públicos pertencentes ao Município de Iaçú-Ba, visando atender às demandas das Secretarias e Fundos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Prezado(s) Senhor(es),

Após o exame integral do Edital do Pregão Eletrônico em tela e de todos os seus anexos, a licitante abaixo assinada apresenta proposta para o atendimento do objeto nele descrito, em estrita conformidade com as disposições do instrumento convocatório, da Lei nº 14.133/2021 e das especificações técnicas constantes desta proposta e de seus anexos.

O valor global proposto é de **R\$** _____ (_____), conforme detalhamento constante da Planilha de Preços anexa, que integra esta proposta para todos os fins.

Comprometemo-nos, caso nossa proposta seja aceita, a fornecer os bens/serviços nos prazos, condições e quantitativos estabelecidos no edital, contados a partir da emissão da Nota de Empenho, Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

Declaramos que a presente proposta terá validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data fixada para sua abertura, podendo ser aceita a qualquer tempo dentro desse prazo.

Até a formalização da Ata de Registro de Preços, esta proposta constitui compromisso firme e irrevogável da licitante, nos termos da legislação vigente.

Na oportunidade, indicamos como representante legal para atuar neste certame o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, CPF nº _____, a quem são conferidos poderes para representar a licitante em todos os atos do procedimento licitatório, inclusive para formular lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas, contratos e demais documentos pertinentes, conforme instrumento de mandato anexo.

Declaramos possuir pleno conhecimento de todas as condições e exigências relativas ao presente procedimento licitatório, bem como que, nos preços propostos, estão incluídos todos os custos, despesas diretas e indiretas, tributos, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e quaisquer outros necessários ao perfeito cumprimento do objeto, inexistindo qualquer ônus adicional para a Administração.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.

Edital nº 005/2026PE - Página 38 de 50



Atendimento
75 3325-2175



Mande um Email
gabineteiaçu@iaçu.ba.gov.br



Nos siga
[@prefeituraiaçu](https://www.instagram.com/prefeituraiaçu)



Nos visite
Av. Manoel Justiniano de Moura Medrado s/n
Centro - CEP: 46.860-000 - Iaçú-Ba



ANEXO V
MODELO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Eu, (identificação completa do representante legal), na qualidade de representante legal devidamente constituído da empresa (identificação completa da licitante), doravante denominada LICITANTE, declaro, sob as penas da lei, especialmente para os fins do disposto na Lei nº 14.133/2021 e no art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada para participação no Pregão Eletrônico em questão foi elaborada de forma independente pela LICITANTE, não tendo seu conteúdo sido, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do referido certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b)** a intenção de apresentar a proposta para participação no Pregão Eletrônico em questão não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c)** a LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influenciar a decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico em questão quanto à participação ou não no referido certame;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, nem será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer agente público ou servidor da Administração Pública antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** a LICITANTE declara estar plenamente ciente do teor e do alcance desta declaração, assumindo inteira responsabilidade por sua veracidade, bem como declara deter plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
IAÇU

ANEXO VI
MODELO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A licitante _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal infra-assinado, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como que não se encontra suspensa, impedida ou proibida de participar de licitações ou de contratar com o Município de Iaçú-BA, nos termos da legislação vigente, em especial da Lei nº 14.133/2021.

Declara, ainda, que a presente informação é verdadeira e que assume inteira responsabilidade por sua veracidade, ciente das sanções administrativas, civis e penais aplicáveis em caso de declaração falsa.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
IAÇU

ANEXI VII
MODELO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE QUANTO
AO TRABALHO DO MENOR**

(Razão Social da LICITANTE), inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à (endereço completo), declara, sob as penas da lei, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o art. 1º da Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





PREFEITURA DE
IACU

ANEXO VIII
MODELO DE:

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

A licitante _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em especial nos termos da Lei nº 14.133/2021, que não possui em seu quadro societário ou diretivo sócios, administradores ou representantes legais que integrem a Administração Pública Municipal direta ou indireta, nem que mantenham relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, com o Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais ou demais agentes políticos do Município, em situação que configure vedação legal à contratação com o Poder Público.

Cidade - Estado, _____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do Declarante)

Observações:

- **Emitir em papel timbrado da empresa;**
Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal.





ANEXO IX
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2026

O MUNICIPIO DE IACU, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.889.993/0001-46, com sede na Avenida Manoel Justiniano de Moura Medrado, nº 888, Centro, Iacu-Ba, Órgão Gerenciador do referido Registro de Preços, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, o Srº....., portador do RG nº, e CPF, residente e domiciliado na (rua, nº, bairro, cidade, estado), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para *Registro de Preços nº/2024*, publicada no Diário Oficial do Município de de de 2024, processo administrativo nº/2024, RESOLVE, registrar os preços ofertados pela empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na (rua, nº, bairro, cidade, estado), neste ato representado pelo Srº....., portador do RG nº, e CPF, residente e domiciliado na (rua, nº, bairro, cidade, estado), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 018, de 17 de março de 2022, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual contratação

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total global de R\$ (.....), a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na (rua, nº, bairro, cidade, estado).

2.2 Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

LOTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESSÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços - IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5 Dos limites para as adesões:

3.5.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.





3.5.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

3.6 Vedação a acréscimo de quantitativos:

3.6.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços, conforme o art. 84 da Lei 14.133/21, será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.5 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.6 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.7 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





- 6.1.3 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 6.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 6.2.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.2.4 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 6.2.5 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, sem motivo justificado; ou
- 7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 7.1.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 7.2 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os demais licitantes participantes, observada a ordem de classificação.
- 7.3 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 7.3.1 Por razão de interesse público;
- 7.3.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 7.3.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
- 8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
- 8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





PREFEITURA DE
IAÇU

CLÁUSULA NONA – CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital ou Aviso de Contratação Direta.
- 9.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
- 9.3 Fica eleito o foro da Comarca de Iaçú-Ba, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Iaçú-Ba, de de 2026.

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador

Assinaturas
Representante legal do fornecedor registrado





ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE IAÇÚ E A
EMPRESA

O Município de Iaçú-Ba, pessoa jurídica de direito público interno, através da inscrito no CNPJ sob o nº, com sede na(endereço completo), representado pelo Srº(a), residente e domiciliado nesta Cidade de Iaçú, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº sediado(a) na(endereço completo), doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de preços para futura e eventual, por um período de 12 (Doze) meses, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QDT	MARCA	V.UNIT	V.TOTAL
1						
VALOR TOTAL						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

3.1 Os Materiais, objetos do Edital do Pregão Presencial/Eletrônico/SRP nº/....., deverão ser entregues no endereço indicado na Autorização de Fornecimento, em dia de expediente, no ato do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento.

3.2. Os Materiais serão rejeitados quando não atenderem às condições estabelecidas no Edital do Pregão Presencial/Eletrônico/SRP nº/..... e seus anexos e na proposta apresentada pelo Licitante Vencedor.

3.3. Os Materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura, onde constem o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura.

3.4. O recebimento do material será processado por Servidor designado pelo Município de Iaçú, que terá a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar a entrega, realizar os testes que se fizerem necessários para aceitar ou rejeitar os materiais entregues, efetuando o respectivo atesto na Nota Fiscal/Fatura.





3.4.1. Para efetuar os testes que se fizerem necessários e efetuar o atesto na Nota Fiscal/Fatura o servidor a que se refere o subitem 3.4 desta Cláusula adotará o prazo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento dos materiais nas dependências da Prefeitura Municipal de Iacú-Ba.

3.5. No caso de rejeição dos materiais, o Servidor designado nos termos do subitem 3.4 desta Cláusula, emitirá Termo de Rejeição com análise do problema e indicará a penalidade a ser aplicada, caso caiba, e o prazo em que o Licitante Vencedor deverá substituir os produtos rejeitados por outros que atendam plenamente às exigências do Edital, no prazo de 24 horas, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pelo Município, devendo o novo material ser entregue sem qualquer ônus para esta última, condicionado ao saneamento da situação a sua aceitação.

3.6. Quaisquer prazos inerentes à prática de atos por parte do Município ou que não possam ser considerados como de responsabilidade do Licitante Detentor da Ata, não serão considerados para efeito da contagem do prazo máximo para entrega dos produtos, objeto deste contrato.

3.7 O prazo de vigência deste contrato será de meses, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

4.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 Fica estipulado em R\$ (.....) o valor total a ser pago à CONTRATADA pela CONTRATANTE, conforme planilha abaixo.

5.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária até o (.....) dia útil a contar da data de emissão do atesto na Nota Fiscal/Fatura por Empregado designado pela Área competente da Prefeitura Municipal como Gestor do contrato.

5.3 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

5.4 O preço global a ser pago à CONTRATADA será fixo e irreajustável, incluindo todas as despesas tais como: as correspondentes à mão-de-obra, aquisição e transportes de materiais, utilização de máquinas e equipamentos, tributos, emolumentos, seguros - inclusive contra acidentes de trabalho, encargos sociais e trabalhistas de qualquer natureza.

5.5 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto deste contrato, na forma da lei.

5.6 Em nenhuma hipótese o CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, somente se necessário, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

6.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.1 São obrigações do Contratante:

7.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

7.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

7.8 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;





7.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste

7.10 A Administração terá o prazo de, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

7.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de

7.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;
- b) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- f) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- g) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- i) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- l) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- m) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- n) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta do:

Unidade:

Projeto:

Elemento:

Fontes:





PREFEITURA DE IAÇU

9.2 A dotação do contrato ocorrerá no exercício de e correspondente nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA DECIMA – ALTERAÇÕES

10.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

10.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

11.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da Cidade de Iaçú, Estado da Bahia, como o competente para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Iaçú-Ba, de de 2026.

Assinaturas
Representante legal do órgão gerenciador

Assinaturas
Representante legal do fornecedor registrado

